



# Município de Conceição de Ipanema - ESTADO DE MINAS GERAIS -

## LEI Nº 814/2017

**“Dispõe sobre a contratação temporária a que se refere o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal nº 814/2017.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pessoal para a Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, conforme quadro constante no Anexo I.

Art. 2º - Os cargos acima serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com os mesmos direitos, deveres e obrigações dos Servidores do Município de Conceição de Ipanema e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - De acordo com as necessidades, os profissionais contratados por esta Lei poderão trabalhar em todas as áreas do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes em face desta lei serão empenhadas nas dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a autorização para contratação de um fonoaudiólogo previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 807/2.017.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Ipanema, 05 de Setembro de 2017

***Grosmane Hermsdorff***  
***Prefeito de Conceição de Ipanema***

### ANEXO I

Classe/Cargo	Nº Cargos	Carga Horária	Vencimentos
Fonoaudiólogo	01	20hs	R\$ 1.200,00
Tratorista	01	40hs	R\$ 1.200,00